

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 491, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

*Aprova recurso financeiro emergencial para média e alta complexidade da Secretaria de Estado da Saúde, para custeio da Atenção Especializada à Saúde.*

*A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

A Resolução CIB-PB nº 252, de 04 de junho de 2025, que aprovou o mérito das propostas de incrementos de Tetos MAC e PAP, dentre outras de recursos de emendas parlamentares e de programa;

e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 04 de junho de 2025, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública - ESP/PB, em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar recurso financeiro emergencial para média e alta complexidade da Secretaria de Estado da Saúde, emenda nº 71160010, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em parcela única no Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba - FESEP, para custeio da Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***SORAYA GALDINO DE A. LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB  
Vice Presidente da CIB/PB